LEI N° 2.953 DE 26-06-96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR COM A VIAÇÃO TIJUCANA LTDA., CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL URBANO, SEM BENFEITORIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Iturama, por representantes decreta e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a VIAÇÃO TIJUCANA LTDA., estabelecida nesta cidade, na Avenida Juscelino Kubtschek, n°2.010, vila Pádua, inscrita no CGCMF sob o n° 01.138.782/0001-92, Instrumento Particular e Concessão de Uso, a título gratuito, de área urbana, sem benfeitorias, situada nesta cidade, na vila Madalena, com a área de 5.519,49m², dentro das seguintes divisas e confrontações: "Tem início no marco 01, cravado no cruzamento do alinhamento predial da Rua (i) com a Av. João Mateus Sampaio, de onde segue acompanhando o alinhamento predial.

Parágrafo único – Ficará a cargo da Cessionária zelar e conservar o imóvel ora cedido, como se ser fosse, e entregá-lo ao final, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art.2° - O prazo de duração da concessão é de oito anos, prorrogável por igual período, havendo interesse das partes.

Art.3° - O imóvel se destina à construção de uma garagem para ônibus, como oficina e estacionamento.

Parágrafo Único – As benfeitorias, porventura construídas pela cessionária, poderão ser retiradas da área ao final da cessão. As que não forem retiradas ficarão integradas ao imóvel, passando a pertencer à municipalidade.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG., 26 de junho de 1996.

Aelton José de Freitas
Prefeito Municipal